

48



4
Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

Lei nº 730, de 13 de outubro de 1969.

Institue o "Dia do Júbilo Cívico Lorenense".

Cornélio de Azevedo Nunes, Prefeito Municipal de Lorena, /
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a
seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído do "Dia do Júbilo Cívico Lorenense", durante os festejos anuais em louvor de Nossa Senhora da Piedade, em data a ser fixada todos os anos por decreto do Executivo.

§ único - A data referida no artigo 1º, destina-se à programação de homenagens da cidade aos cidadãos lorenenses ou aqui radicados que, em razão de seus sucessos na vida profissional, / nas letras, nas artes, nas ciências ou na administração, mereçam especial destaque, para edificação da juventude e satisfação da sociedade.

Art. 2º - Incumbe ao Executivo estabelecer o programa do / "Dia do Júbilo Cívico Lorenense", devendo fazê-lo de modo a permitir a participação das autoridades e do povo.

Art. 3º - O orçamento municipal contará verba própria para a execução desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 13 de outubro de 1969.

Cornélio de Azevedo Nunes

CORNÉLIO DE AZEVEDO NUNES

Prefeito Municipal

Registrada no Livro próprio da Divisão do Expediente e publicada no Paço Municipal, aos 13 de outubro de 1969.

Domingos José Antunes

DOMINGOS JOSÉ ANTUNES

Chefe da Divisão do Expediente